



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 35/2021-UEPA

PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM – PROSEL UAB 2021/ACESSO ENEM MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e a Resolução 3631/21-CONSUN que aprova os Processos Seletivos 2021, torna público as normas e procedimentos para o ingresso aos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior na modalidade a distância, a serem ofertados em municípios do Estado do Pará, por meio do PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM, PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES – UEPA, conforme Edital 05/2018-CAPES/MEC, Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e suas alterações dadas pela Lei nº 13.478, de 30/08/2017 e do Decreto 8.752 de 09/05/2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES e Núcleo de Educação Continuada e a Distância - NECAD da UEPA.

1.2. As vagas do PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM prevista neste edital correspondem a 40% (quarenta por cento) do total de vagas do PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES - UEPA 2021 e são destinadas a candidatos que atendam aos critérios previstos no item 1.3. Os demais 60% (sessenta por cento) das vagas do programa são destinadas a candidatos que estejam em pleno exercício da função docente em escolas públicas nas esferas municipais ou estaduais de ensino que não possuam formação superior, ou que não tenham formação na área em que atuam e estão inseridas no edital próprio de seleção PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO DOCENTE.

1.3. As vagas ofertadas no PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM são destinadas aos candidatos:

a) que já concluíram o ensino médio ou estão concluindo a última série do Ensino Médio ou equivalente referente ao período letivo de 2020 e

b) participantes do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM dos anos de 2019 ou 2020.

1.4. Para concorrer às vagas do PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste edital e ter comprovado os dados de sua avaliação do ano por ele indicado no ato da solicitação de inscrição. A comprovação será feita por meio do envio de seus dados do INEP para a UEPA.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

1.4.1. O candidato que não possuir notas do ENEM no ano por ele indicado no ato da solicitação de inscrição, conforme previsto no item 1.4., será considerado eliminado do processo seletivo.

1.5. O candidato indicará, no ato da solicitação de inscrição, qual o ano de referência do ENEM (ENEM 2019 ou ENEM 2020) será utilizado pela UEPA para obtenção de suas notas junto ao INEP.

1.5.1. A obtenção das notas do candidato junto ao INEP será feita exclusivamente considerando o ano indicado pelo candidato no ato da inscrição. Não serão acessadas pela UEPA notas de anos de realização do ENEM diferentes daquele indicado pelo candidato.

1.6. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM será feita com base nas notas obtidas no ENEM considerando exclusivamente o ano de referência indicado pelo candidato e nos demais critérios de pontuação estabelecidos neste edital.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. No Anexo I consta o quadro de oferta de Cursos de Graduação para o PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM, com as respectivas vagas ofertadas por curso/município, sendo as mesmas distribuídas entre Vagas para Cotistas (VC) e Vagas para Não Cotistas (VNC).

2.2. As Vagas para Cotistas (VC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para as quais concorrerão os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararem que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira.

2.3. As Vagas para Não Cotistas (VNC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, para as quais concorrerão os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararem que:

2.3.1. Cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em escolas da rede pública brasileira e que não desejam concorrer a vagas para cotistas (VC) ou;

2.3.2. Cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio, ou de curso equivalente, em escolas da rede privada (particulares, confessionais, comunitárias ou filantrópicas), inclusive como aluno bolsista;

2.3.3. Concluíram o ensino médio por meio de certificação;

2.3.4. Cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio, ou de curso equivalente, em outros países.

2.4. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da reserva de vagas implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para as Vagas para Cotistas (VC) e o número inteiro imediatamente inferior para as Vagas para Não Cotistas (VNC).

2.5. As vagas de um mesmo curso/município poderão ser remanejadas de Vagas para Não Cotistas (VNC) para Vagas para Cotistas (VC) e vice-versa, depois de esgotado o limite de candidatos aprovados para o mesmo, obedecendo-se a classificação e o número de vagas ofertadas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

2.6. Estão excluídos da reserva de vagas estabelecida no item 2.2, os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas.

2.7. Estão excluídos da reserva de vagas estabelecida no item 2.2., os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do ensino médio em escolas privadas, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

2.8. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a média aritmética das notas obtidas no ENEM do ano indicado na inscrição aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no Estado do Pará e que não tenham sido eliminados pelos critérios previstos no item 9 deste edital.

2.8.1. Serão contemplados no bônus de que trata o item 2.8., os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará e que não tenham sido eliminados pelos critérios previstos no item 9 deste edital.

2.9. A comprovação das condições descritas nos itens 2.2. e 2.8 será feita no ato da matrícula. O candidato que não comprovar a condição que lhe garante o respectivo benefício será eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular.

2.10. Cumprido o critério de remanejamento entre opções de vaga (VC/VNC) de que trata o item 2.5. e permanecendo a sobra de vagas não preenchidas por inexistências de candidatos aptos a classificação em um determinado curso/município, estas poderão ser remanejadas para o mesmo curso/município do edital do PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO DOCENTE do PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES - UEPA.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

3.2. As solicitações de inscrições ao PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço **www.2uepa.br/uab2021** no período constante no cronograma do anexo II, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

3.3. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

- 3.4.** Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.
- 3.5.** O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.
- 3.5.1.** Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.
- 3.5.2.** Para a alteração de dados de que trata o item 3.5 será obrigatória a confirmação da senha individual do candidato.
- 3.6.** O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.
- 3.7.** A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.
- 3.8.** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulários de Solicitação de Inscrição do PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.
- 3.9.** A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.
- 3.10.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.11.** O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no anexo II, não sendo acatados pagamentos após esse prazo.
- 3.12.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 3.12.1.** Somente serão acatados pagamentos realizados por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) gerado pelo sistema de inscrições.
- 3.13.** O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.14.** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

3.15. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.

3.16. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.

3.17. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no DAE ou de falha no envio dos dados pelo agente arrecadador.

3.18. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

3.19. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas do PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM correspondem ao de seu DAE.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

a) a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou estão concluindo o Ensino Médio (ou equivalente) no período letivo 2020 em Escolas ou Instituições da Rede Pública localizadas no Estado do Pará, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.2.

b) a pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.3.

c) a servidores da UEPA ou seus dependentes legais, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.4.

d) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.5.

4.2. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “a” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, informar que já concluiu o Ensino Médio ou está concluindo o Ensino Médio (ou equivalente) no período letivo 2020 em Escolas ou Instituições da Rede Pública localizadas no Estado do Pará e em qual a escola/instituição realizou essa conclusão.

4.3. O candidato da condição definida na alínea “b” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, devendo informar o nome da instituição



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

para pessoas com deficiência a qual está vinculado OU o número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o laudo médico que atesta a deficiência.

4.3.1. A solicitação de isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.4. O candidato da condição definida na alínea “c” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente o número da matrícula do servidor na Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD).

4.4.1. A solicitação de isenção como servidor da UEPA ou seus dependentes, estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.5. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “d” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.

4.6. Os dados informados de que trata o item 4.5. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

4.6.1. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.7. A UEPA divulgará, nas datas previstas no cronograma do Anexo II, o resultado da solicitação de isenção.

4.8. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o DAE e efetivar o pagamento da taxa no período definido no Anexo II. Caso não realize o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído do processo.

4.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.

4.10. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

4.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na página individual do candidato.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da solicitação de inscrição de candidatos isentos e dos dados da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

5.2. No período definido no cronograma do anexo II, o candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo, consultar se sua inscrição foi confirmada e imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, conferindo todos os dados apresentados.

5.3. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA por meio de sua página de acompanhamento do processo, exclusivamente no período definido no cronograma do anexo II.

5.4. No período previsto no edital, o candidato poderá corrigir diretamente por meio de sua página de acompanhamento do processo algum dado pessoal informado no período das inscrições,

5.5. Não haverá alteração de dados da inscrição, como opção de curso e opção de vaga.

5.6. A UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo, a correção de dados pessoais, registrando data, horário, dados originais e dados alterados, além do número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

6. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO ENEM

6.1. Para efeito de concorrência às vagas deste edital, o candidato inscrito na UEPA deverá ter comprovada sua participação no ENEM do ano de referência por ele indicado no ato da solicitação de inscrição, o que permitirá ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a transferência de dados e pontuação para a UEPA.

6.2. Para a comprovação da participação do candidato no ENEM, a UEPA fará a consulta ao INEP utilizando exclusivamente o número do CPF e o ano de referência indicados no ato solicitação de inscrição ao PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM.

6.3. Caso haja inconsistência entre os dados (nome, data de nascimento, número de inscrição e número do documento de identificação) cadastrados pelo candidato no ENEM e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM, obtidos com base no número do CPF informado no ato da inscrição, serão considerados válidos para efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no INEP/ENEM.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1. Estará automaticamente eliminado no processo de classificação no PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM o candidato que:

a) faltar em, pelo menos, um dia de prova do ENEM do ano de referência indicado na inscrição ou;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

b) obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) na Redação do ENEM do ano de referência indicado na inscrição ou;

c) obtiver média aritmética das notas do ENEM do ano de referência indicado na inscrição inferior a 300 (trezentos).

8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

8.1. A nota final dos candidatos não eliminados no PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM será composta por:

a) média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM do ano de referência indicado na inscrição;

b) bônus de 10% (dez por cento) - a ser atribuído aos candidatos que tenham declarado no ato da sua solicitação de inscrição que concluíram ou estão concluindo, no Estado do Pará, a última série do Ensino Médio (ou equivalente), ou ainda que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

8.1.1. O bônus de 10% (dez por cento) incidirá sobre a nota resultante da média aritmética do ENEM somente para candidatos que não tenham sido eliminados conforme os critérios previstos no item 7.

8.2. A nota final a ser atribuída aos candidatos que fizerem jus ao bônus previsto na alínea “b” do subitem 8.1 corresponde à média aritmética das notas do ENEM mais a bonificação de 10% (dez por cento).

8.2.1. O candidato que receber o bônus mencionado na alínea “b” do subitem 8.1 deverá comprovar, no ato da matrícula, as condições descritas no subitem 8.1-b. O candidato que não comprovar essas condições será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

8.3. Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto na alínea “b” do subitem 8.1 terão nota final correspondente à média aritmética das notas do ENEM do ano de referência indicado na inscrição.

8.4. A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

8.5. As notas brutas obtidas pelo candidato no ENEM não têm caráter classificatório.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ÀS VAGAS

9.1. Os candidatos não eliminados serão classificados às vagas ofertadas pelo PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM em conformidade com a opção por curso/município e opção de vaga (Vaga para Cotista ou Vaga para Não Cotista), em ordem decrescente da nota final e os seguintes critérios de desempate:

1º - maior nota na Redação;

2º - maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

3º - maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;

4º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

9.2. O preenchimento das vagas ofertadas no PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM obedecerá aos critérios abaixo estabelecidos:

I. À Classificação às Vagas para Cotistas (VC) participarão candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararam que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em escolas da rede pública brasileira e optaram por concorrer a vagas para cotistas.

II. À Classificação às Vagas para Não Cotistas (VNC) participarão candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararam uma das condições previstas no item 2.3. e seus subitens.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio do site: www2.uepa.br/uab2021 e nos quadros de aviso da Reitoria da UEPA.

11. DOS RECURSOS

11.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra as publicações e resultados deste processo seletivo, preenchendo o modelo de recurso constante na página do processo e enviando-o pelo e-mail pssuab@uepa.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato contestado.

11.2. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

11.3. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

11.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 11.1 não caberão recursos adicionais.

11.5. O candidato deverá interpor recursos com argumentos consistentes, podendo juntar documentos.

11.6. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 11.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

11.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio não especificado no item 11.1 deste edital.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Os dias e horários para a matrícula de candidatos selecionados serão divulgados por meio do site da instituição e do processo seletivo e edital específico de matrícula.

12.2. Para realizar sua matrícula, o candidato do PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, deverá observar o edital próprio de matrícula a ser divulgado na página do processo seletivo para a entrega da documentação obrigatória dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);
- f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, ou declaração de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).

12.3. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que, tendo sido classificado nas Vagas para Cotistas (VC) – destinadas a candidatos que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira – não comprovar esta condição, por meio dos documentos referidos no subitem 12.2

12.4. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que tendo sido beneficiado com o bônus de 10% (dez por cento) – destinados aos alunos que concluíram o Ensino Médio, ou equivalente, em escolas localizadas no Estado do Pará ou que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará – não comprovar esta condição, por meio dos documentos referidos no subitem 12.2.

12.5. O candidato que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso/instituição a que está vinculado.

12.6. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo o Ensino Médio no ano letivo corrente, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no subitem 12.2.

12.7. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 12.2, perderá o direito a vaga na UEPA.

12.8. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 12.2.

12.9. O candidato menor de 18 anos poderá efetivar a sua matrícula, desacompanhado dos pais ou responsável legal. Entretanto, no caso de desistência da vaga e/ou cancelamento de matrícula, só poderá ser realizado pelos pais ou responsável legal (com comprovação judicial), nos casos de candidatos menores de 18 anos.

12.10. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em curso diferente, na Universidade do Estado do Pará, em mais de uma



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

instituição pública, ou em instituições privadas, na condição de participante de programas de financiamento estudantil do governo federal, conforme determina a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

12.11. O candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM que esteja na condição disposta no subitem 12.10, aplicar-se-á o que determina a legislação pertinente, referida no subitem anterior.

13. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA

13.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 20% (vinte por cento) do calendário acadêmico.

13.1.1. A convocação de candidatos será feita exclusivamente por edital publicado no site da UEPA www2.uepa.br/uab2021.

13.2. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá no caso em que candidatos selecionados desistam das vagas (por não efetivarem a matrícula ou por assinarem Termo de Desistência de Vaga).

13.3. Para a realização das chamadas subsequentes (repescagem), os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão ordenados pela ordem decrescente da nota final obtida, de acordo com a opção de curso/município e opção de vaga, respeitados os critérios de desempate definidos no subitem 9.1.

13.4. O preenchimento de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) seguirá ao ordenamento dos candidatos definido no subitem 13.3, sendo feito de acordo com a modalidade de vaga disponibilizada Vagas para Cotistas (VC) ou Vagas para Não Cotistas (VNC).

13.5. O candidato convocado nas chamadas subsequentes (repescagem) que não comparecer para efetivar a matrícula perderá o direito à vaga.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM não poderá solicitar mudança de curso/município a não ser por transferência *ex-officio* ou após 01 (um) ano de estudo regular, seguindo os critérios e disponibilização de vagas estabelecidos em Processo Seletivo de Transferência Interna (Vestibulinho) oferecido por esta IES.

14.2. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e DAA/PROGRAD, em casos omissos.

14.3. Considerando que as vagas são do mesmo programa UAB/CAPES, caso o candidato solicite inscrição para este edital e, concomitantemente, para o edital do PROCESSO SELETIVO UAB



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

2021/ACESSO DOCENTE, concorrerá somente à vaga do PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO DOCENTE e terá sua solicitação de inscrição neste Processo Seletivo cancelada.

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM divulgados no site da instituição e do processo seletivo.

14.5. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horário de realização de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas no www2.uepa.br/uab2021, de acordo com a legislação vigente.

14.7. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

14.8. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e/ou DAA/PROGRAD.

Belém, 18 de junho de 2021.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

ANEXO I

CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE

POLO	CURSO	Nº TOTAL DE VAGAS	VC	VNC
Canaã dos Carajás	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	16	8	8
Capitão Poço		16	8	8
Muaná		16	8	8
Pacajá		16	8	8
São Sebastião da Boa Vista		16	8	8
Cachoeira do Arari	Licenciatura em Matemática	16	8	8
Dom Eliseu		16	8	8
Muaná		16	8	8
Pacajá		16	8	8
Ponta de Pedras		16	8	8
Total		160	80	80



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO UAB 2021/ACESSO ENEM

Publicação do edital	18/06/2021
Período de solicitação de inscrição	22/06 a 15/07/2021
Período de solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	22 a 29/06/2021
Resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	30/06/2021
Recurso ao resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	01 a 02/07/2021
Resultado definitivo da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	06/07/2021
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição	16/07/2021
Divulgação da confirmação da Inscrição	21/07/2021
Período para consulta da Confirmação da Inscrição e comunicação sobre problemas na confirmação da inscrição	21 a 22/07/2021
Resultado definitivo do Processo Seletivo	13/08/2021